



OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREÂMBULO

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014¹)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 1.755/2021, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, sob as condições abaixo, para atender aos interesses da Secretaria de Obras e Viação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Mogi Guaçu, 23 de abril de 2021.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.755/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E OUTROS, RELACIONADOS À DEMARCAÇÃO DE VIA PÚBLICAS DE SOLO, PARA CONSUMO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09 HORAS DO DIA 10 DE MAIO DE 2021, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.

O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela autoridade competente.

TIPO: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Pregão será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e Decretos nºs 13.811 e 13.813, de 22 de dezembro de 2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos, que fazem parte integrante do mesmo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, daqui por diante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital completo deste Pregão está disponível para consulta e aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 08h às 16h, em dias úteis, até o dia do certame.

Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais) a ser paga no andar térreo da **PREFEITURA** no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Edital também poderá ser adquirido sem qualquer ônus através da Internet pelo site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos através dos e-mails cml@mogiguacu.sp.gov.br e sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da **PREFEITURA**, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

HELENA MARIA DE CARVALHO
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.755/2021

I - DO OBJETO:

1.1.- A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS destinado a AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E OUTROS, relacionados à demarcação de via públicas de solo, para consumo no período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência (ANEXO I) e nas condições previstas neste edital.

1.2.- A licitante vencedora deverá executar o fornecimento, mediante solicitação do **servidor público designado como gestor da Ata**.

1.3.- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Ata de Registro de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1.- Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1.- Em cumprimento às disposições das Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14, em seu art. 48, incisos I e III, os itens desta licitação serão divididos da seguinte maneira:

2.1.2.- Para os itens 04, 05, 06, 07 E 08 EXCLUSIVOS para ME/EPP, e, para o item 01, 02 e 03 COM COTA RESERVADA EM ATÉ 25%; somente empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

2.1.3.- Para os itens 09, 10 e 11 COTA PRINCIPAL; todas as empresas interessadas que atendam aos requisitos do edital.

2.2.- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3.- Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51² do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.4.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

2.2.5.- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.6.- Que não estiverem legalmente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), em atendimento ao disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 (**situação aplicável somente para licitantes que ofertarem proposta para o item 2.1.2.**).

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1.- Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1.- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2.- Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3.- Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo licitatório pertinente a presente licitação.

3.1.4.- DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO ESPECÍFICA DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.1.4.1.- As declarações acima mencionadas poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

3.1.4.2.- Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos ANEXOS IV e VI.

3.2.- O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

² **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- O não comparecimento de representante, desde que já tenham sido protocolados os envelopes e os documentos acima relacionados (credenciamento), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do Pregão.

3.4.1.- Para o caso acima, os documentos de credenciamento deverão ser inseridos em um terceiro envelope e ser protocolado juntamente com os envelopes 1 e 2.

3.5.- Somente serão credenciados licitantes que protocolaram os envelopes 1 e 2 conforme consta no PREÂMBULO deste Edital.

3.5.1.- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários que não protocolaram os envelopes 1 e 2.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1.- OS ENVELOPES 01 e 02 CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital.

4.2.- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.3.- Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não se admitirá:

4.3.1.- O credenciamento de representante;

4.3.2.- A inclusão de nova proposta.

4.4.- Os envelopes deverão ser lacrados, contendo cada um, em sua parte externa fronteira a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assim redigidos:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP A/C DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:	À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP A/C DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:
--	---

4.4.1.- A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais licitantes.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1.- A proposta deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sem cotações alternativas, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, informando:

5.1.1.- **Valor unitário e total por item** expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, com no máximo 02 (duas) casas decimais, fixo e irredutível, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas ou indiretas, não cabendo à PREFEITURA nenhum custo adicional.

5.1.2.- Número do Pregão, razão social, endereço completo, CNPJ/MF; Inscrição Estadual ou Municipal, local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função.

5.3.- A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.3.1.- Das disposições contidas neste edital;

5.3.2.- De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 90 (noventa) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão.

5.4.- A apresentação de proposta vincula a licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

5.5.- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.6.- É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços (ANEXO II) e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.7.- No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

5.7.1.- Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

5.8.- Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

5.9.- A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.10.- Não será aceita ou admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.2.- Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

6.1.3.- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.4.- Os documentos relacionados no item 6.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento.

6.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal da empresa consistirá em:

6.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ);

6.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3.- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

6.2.4. - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (dívida ativa), relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

a) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

6.2.5.- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

A documentação relativa à Regularidade Trabalhista da empresa consistirá em:

6.2.6.- Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS).

6.2.7.- Prova de situação regular da empresa licitante perante a Justiça do Trabalho - TST.

6.2.8.- Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

6.2.9.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

6.3.1.- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando fornecimento semelhante ao objeto, em qualquer quantidade e época.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.3.1.1.- Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

6.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

6.4.1.- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.

6.4.2.- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.

6.4.2.1.- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.5.- OUTROS DOCUMENTOS:

6.5.1.- Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

6.5.1.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO V**.

6.5.2.- Declaração de que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública – Declaração de Idoneidade.

6.5.2.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO IX**.

6.5.3.- Declaração de Nomeação de Preposto (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento), que poderá ser substituído com a necessária antecedência.

6.5.3.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO XI**.

6.5.3.1.1.- A declaração citada poderá ser elaborada ou preenchida no ato pelo representante credenciado.

6.5.3.1.2.- No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada não causará a inabilitação da proponente, estando a mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados da Preposto.

6.5.4.- Declaração, sob as penas da Lei, de que, caso seja primeira classificada do(s) **item(ns) 01 ao 05 e 08** deste certame, apresentará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da intimação efetuada pela Comissão Municipal de Licitações, **os seguintes DOCUMENTOS, no original, cópia autenticada ou emitidos via Internet:**

6.5.4.1.- Licença do IBAMA, comprovando que o fabricante do produto está atendendo devidamente a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – Conama nº 237/1997; e

6.5.4.2.- Certificado de Análise Qualitativa e Quantitativas do fabricante das tintas, prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, emitido por laboratório idôneo acreditado pelo INMETRO e ABIPIT.

6.5.5.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO XII**.

Os documentos a serem apresentados pelas licitantes primeiras classificadas deverão ser entregues na Comissão Municipal de Licitação, dentro do prazo estabelecido, sob pena de desclassificação e sanções pertinentes, para posteriormente serem conferidos tecnicamente por servidores responsáveis da Secretaria de Obras e Viação, que, após, emitirão um laudo técnico relatando as ocorrências para dar sequência ao processo.

6.5.6- A não apresentação dos documentos ou inadequação às exigências técnicas especificadas no edital, ensejará a desclassificação da proposta apresentada, com relação ao item correspondente da(s) empresa(s) temporariamente classificada(s) em primeiro lugar.

6.5.6.1- Ocorrendo a hipótese de desclassificação estabelecida no item anterior, o Pregoeiro examinará as propostas ou lances subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.5.7.- Todos os custos com as documentações mencionadas acima são de única e exclusiva responsabilidade da empresa proponente sem qualquer ônus à PREFEITURA.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.1.- Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos **documentos originais**, sendo que para esta última hipótese **deverá ser feita preferencialmente antes do horário de início da sessão do Pregão**.

7.1.1.- Para os documentos que deverão constar nos ENVELOPES 1 e 2, a autenticação deverá ser feita antes dos envelopes serem protocolados, conforme item 8.1 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.2.- Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.3.- A documentação a ser apresentada será a da licitante que executará a futura Ata de Registro de Preços.

7.4.- As certidões emitidas via Internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.5.- O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.- Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

OBSERVAÇÃO: Solicitamos às empresas licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem sequencial deste Edital, devidamente numerados.

7.6.1.- A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante na categoria pertinente ao objeto licitado, e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente ao subitem 6.2.1 permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos. **Nesta hipótese o CRC deve ser apresentado dentro do envelope nº 02 - Documentos de habilitação.**

7.6.2.- A inscrição, renovação e alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados e preenchimento de formulário(s), disponibilizados permanentemente no site www.mogiguacu.sp.gov.br, ou obtidos pessoalmente em sua sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min.

7.6.3.- O prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral é de 01 (um) ano.

7.6.4.- Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7030.

7.6.5.- Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1.- Até às 09h00min da data de abertura deste certame, as licitantes interessadas em participar deverão protocolar os envelopes 01 e 02 no Protocolo Geral desta PREFEITURA, sito na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.

8.2.- O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, Sexto Andar do mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1 e subitens.

8.3.- O Pregoeiro e Equipe de Apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las.

8.3.1.- A critério do Pregoeiro, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos.

8.3.1.1.- Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4.- Será **desclassificada** a proposta de preços que:

8.4.1.- Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2.- **Deixar de informar marca dos produtos;**

8.4.3.- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.4.- Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.5.- Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;

8.4.6.- Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.5.- Identificada a proposta de menor preço, serão selecionadas aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) dessa.

8.5.1.- Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.5.2.- Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.6.- Seguidamente, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.7.- O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.7.1.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de 0,75% para cada item**.

8.7.2.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, observada a redução mínima acordada entre os lances.

8.7.3.- Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (celulares, rádios, palm tops, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório, salvo se autorizado pelo Pregoeiro.

8.7.4.- Amparado no critério da razoabilidade, para preservar a dinâmica do processo, levando-se em consideração o tempo de duração da sessão, o Pregoeiro poderá intervir, estabelecendo prazo máximo para a formulação de lances verbais, após o que, automaticamente, será considerado como declinado o oferecimento de lance.

8.7.5.- Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a pessoa jurídica desistente às penalidades previstas neste edital.

8.8.- A etapa de lances será considerada encerrada quando não houver possibilidade de competição entre licitantes, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora desta etapa.

8.9.- Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa **não** enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

8.10.- Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

8.10.1.- Inicialmente o Pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.10.2.- Em seguida o Pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço registrado;

8.10.3.- Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);

8.10.4.- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor;

8.10.5.- Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito;

8.10.6.- Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta;

8.10.7.- Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor;

8.10.8.- Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste Pregão poderá ser adjudicado à licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.

8.11.- A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da pessoa jurídica licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.12.- Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

8.13.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.14.- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

8.15.- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

8.15.1.- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2.- A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16.- Na comprovação de **Regularidade Fiscal** por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** serão observados os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.16.1.- Os documentos destinados à comprovação da Regularidade Fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita no item 6.2 e respectivos subitens, mesmo que contenham alguma restrição;
- 8.16.2.- Em substituição aos documentos de Regularidade Fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular previsto no item 6.2 e respectivos subitens;
- 8.16.3.- Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- 8.16.3.1.- O deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA;
- 8.16.4.- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
- 8.17.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a pessoa jurídica licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.18.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.9 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.18.1.- Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, poderá determinar diligência para apuração dos preços propostos pela licitante, com espeque no § 3º da art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, para a correta observância das disposições do artigo 48, da mesma Lei.
- 8.18.1.1.- Se exigida, a licitante deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas demonstrações dos custos, cotações de preços específicos, bem como os coeficientes de produtividade por meio de composições dos itens que tenham preços considerados manifestamente inexequíveis pelo órgão, comprovando assim estarem coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto, sob pena de desclassificação.
- 8.19.- Na condução da sessão de Pregão, de modo geral, assegura-se o Pregoeiro o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.
- 8.20.- A empresa vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.
- 8.21.- As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.22.- **Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Ata de Registro de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.**
- 8.23.- Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 9.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e **motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1.- A licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata.
- 9.1.2.- O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 9.1.3.- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 9.2.- Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da **PREFEITURA**, sito no endereço do Preâmbulo deste Edital, isento de recolhimento de emolumentos, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, **sendo que não serão aceitos memoriais enviados por fax ou e-mail.**
- 9.3.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.
- 9.4.- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.6.- A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração a efetivar a contratação do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.7.- O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado e Divulgado no link <http://leideacesso.etransparencia.com.br/mogiguacu.prefeitura.sp/kordasportal/default.html?language=pt-br>

X - DA EXCLUSIVIDADE E COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP:

10.1.- Conforme instituído pelo artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota no processo, conforme segue:

10.1.1.- Para os itens 04, 05, 06, 07 e 08 **EXCLUSIVOS para ME/EPP, e, para o item 01, 02 e 03 COM COTA RESERVADA EM ATÉ 25%**; somente empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

10.1.2.- Para os itens 09, 10 e 11 **COTA PRINCIPAL (ampla concorrência)**: todas as empresas interessadas que atendam aos requisitos do edital.

10.2.- Se não houver proposta de acordo com art. 49, incisos II e III³ da Lei Complementar 123/2006 para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.

10.3.- Se a mesma empresa vencer as cotas reservadas e as cotas principal, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

11.1.- Vide Minuta da Ata de Registro de Preços - ANEXO VII.

XII - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1.- O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da Ata.

XIII - DAS PENALIDADES:

13.1.- A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 14.1 e segs, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

13.1.1.- Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

13.1.2.- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.

13.2.- Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 13.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar a Ata ou não comprovar a condição de regularidade fiscal.

13.3.- Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas:

13.3.1.- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.3.2.- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

13.3.3.- Cancelamento da Ata de Registro de Preços e Ordem de Fornecimento, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

13.4.- Na hipótese de descumprimento por parte da Detentora da Ata das obrigações assumidas em Ata ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Minuta de Ata de Registro de Preços - ANEXO VII.

XIV - DA CONTRATAÇÃO:

14.1.- A PREFEITURA, através da Comissão Municipal de Licitações, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital através do ANEXO VII, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas neste edital. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

14.1.1.- A Ata de Registro de Preços também poderá ser encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante, competindo a adjudicatária a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão Municipal de Licitações.**

14.1.2.- O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por

³ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério. Não havendo decisão, a assinatura da Ata ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item 14.1.

14.1.3.- Caso seja necessário, na assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

14.1.3.1.- Procuração, no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.

14.1.3.1.1.- A Procuração (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) no caso de representante deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura da Ata pelo Mandatário, conforme modelo constante no **ANEXO X**.

14.1.3.2.- Cédula de identificação.

14.1.4.- No ato da assinatura da Ata, o adjudicatário classificado em primeiro lugar se obriga também ao seguinte:

14.1.4.1.- Assinar o Termo de Ciência e de Notificação, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.

14.2.- Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação, será convocado outra licitante, observada a ordem e classificação, para assinar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme estabelecido neste Edital.

14.3.- A Detentora da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

14.4.- O fornecimento será efetuado mediante expedição pela Divisão de Suprimentos, de Pedido de Compra, de acordo com as especificações, quantidades, local de entrega e preços unitários e totais.

14.4.1.- O Pedido de Compra será o instrumento formalizador da Ata.

14.5.- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua Detentora fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pela Divisão de Suprimentos, em cada Pedido de Compra.

14.6.- A PREFEITURA não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima de produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

14.7.- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

14.8.- A Detentora da Ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, que o torne impróprio para o uso a que se destina, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo que constatado o defeito ou imperfeição após sua aceitação/aprovação pela PREFEITURA.

14.9.- Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

14.10.- Não sendo assinada a Ata ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar a Ata ou retirar instrumento equivalente **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

14.11.- Para a assinatura da Ata, a Comissão Municipal de Licitações poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

14.12.- A recusa injustificada de assinar a Ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste edital.

14.13.- Após a celebração da Ata, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 10 (dez) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

XV - DO REAJUSTE:

15.1.- Vide Minuta da Ata de Registro de Preços - **ANEXO VII**.

XVI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1.- Vide Minuta da Ata de Registro de Preços - **ANEXO VII**.

XVII - DA GARANTIA CONTRATUAL:

17.1.- Não será exigida a prestação de garantia contratual, para a contratação decorrente deste Pregão.

XVIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1.- Vide Minuta da Ata de Registro de Preços - **ANEXO VII**.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

19.1.- Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

19.1.1.- As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da **PREFEITURA**, no andar térreo do endereço mencionado no Preâmbulo, isenta de recolhimento de emolumentos e dirigidas ao subscritor deste Edital, **sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por fax ou e-mail.**

19.1.2.- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

19.1.3.- As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão formalizadas diretamente por e-mail aos adquirentes do Edital, e disponibilizadas via Internet no site www.mogiguacu.sp.gov.br.

19.2.- As licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

19.3.- Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

19.3.1.- Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar;

19.3.2.- Autoriza a **PREFEITURA**, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantém transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

19.3.3.- Os produtos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

19.3.4.- Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretratável de todos os termos deste Edital e dos seus anexos.

19.4.- NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES CONTENDO “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO” QUE NÃO FOREM DEVIDAMENTE PROTOCOLADOS, ENVIADOS POR VIA POSTAL OU APRESENTADOS APÓS O PRAZO ESTABELECIDO.

19.5.- É facultada o Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

19.6.- Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.7.- As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a **PREFEITURA**, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.8.- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.9.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e serão considerados, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Mogi Guaçu.

19.10.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11.- Esta licitação será divulgada ao público em geral e aos interessados no fornecimento do objeto, através de publicação de aviso resumido no jornal local “TRIBUNA DO GUAÇU”, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo “GAZETA DE SÃO PAULO”, na Imprensa Oficial (DOE – Diário Oficial do Estado) e DOU – Diário Oficial da União, quando for o caso, e será disponibilizado sem qualquer custo através do site oficial da prefeitura: <http://www.mogiguacu.sp.gov.br>.

19.12.- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pela Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

19.13.- Fica eleito o foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

19.14.- Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, ou rescisão da ata, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.

19.15.- A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

19.16.- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

XX - DOS ANEXOS:

20.1.- Integram o presente edital os seguintes anexos:

20.1.1.- ANEXO I – Termo de Referência;

20.1.2.- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

20.1.3.- ANEXO III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

20.1.4.- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

20.1.5.- ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;

20.1.6.- ANEXO VI – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

20.1.7.- ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

20.1.8.- ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação;

20.1.9.- ANEXO IX – Modelo de Declaração de Idoneidade;

20.1.10.- ANEXO X – Modelo de Procuração para assinatura do Contrato;

20.1.11.- ANEXO XI – Modelo de Declaração de Nomeação de Preposto; e

20.1.12.- ANEXO XII – Modelo de Declaração em atendimento ao item 6.5.4 e subitens.

Mogi Guaçu, 23 de abril de 2021.

HELENA MARIA DE CARVALHO
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.755/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para aquisição de tintas para demarcação viária e outros, relacionado à demarcação de vias públicas de solo, para consumo no período de 12 (doze) meses, adquiridos conforme programação da secretaria.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material	Marca	Valor Unitário	Valor Total
ITEM COM COTA RESERVADA						
01 R	250	balde	Tintas, demarcação viária à base de resina metilmetacrilato, conforme norma CET-ET-SH-14, acabamento antiderrapante, para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto na cor Amarelo 10YR7,5/14, com tempo de secagem máximo "No Pick Up Time" (NBR15438) de 30 minutos, fornecida em balde de 18 litros.			
02 R	250	balde	Tintas, demarcação viária à base de resina metilmetacrilato, conforme norma CET-ET-SH-14, acabamento antiderrapante, para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto na cor Branco N9,5, com tempo de secagem máximo "No Pick Up Time" (NBR15438) de 30 minutos, fornecida em balde de 18 litros.			
03 R	250	balde	Solvente para diluição e limpeza de tinta para demarcação viária, à base de resina metilmetacrilato conforme norma CET-ET-SH-14, embalagem lata de 18 litros.			
ITENS EXCLUSIVO ME/EPP						
04 E	200	balde	Tintas, demarcação viária à base de resina metilmetacrilato, conforme norma CET-ET-SH-14, acabamento antiderrapante, para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto na cor Chumbo Fosco, com tempo de secagem máximo "No Pick Up Time" (NBR15438) de 30 minutos, fornecida em balde de 18 litros.			
05 E	150	balde	Tintas, demarcação viária à base de resina metilmetacrilato, conforme norma CET-ET-SH-14, acabamento antiderrapante, para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto na cor Vermelho, com tempo de secagem máximo "No Pick Up Time" (NBR15438) de 30 minutos, fornecida em balde de 18 litros.			
06 E	150	balde	Tintas, demarcação viária à base de resina metilmetacrilato, conforme norma CET-ET-SH-14, acabamento antiderrapante, para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto na cor Azul, com tempo de secagem máximo "No Pick Up Time" (NBR15438) de 30 minutos, fornecida em balde de 18 litros.			
07 E	5.000	kilo	Agregado antiderrapante.			
08 E	2.000	kilo	Microesfera tipo IIA-DROP ON.			

ITEM COM COTA PRINCIPAL

Comissão Municipal de Licitações – 6º Andar – Paço Municipal
Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
E-mails: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

09 P	750	balde	Tintas, demarcação viária à base de resina metilmetacrilato, conforme norma CET-ET-SH-14, acabamento antiderrapante, para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto na cor Amarelo 10YR7,5/14, com tempo de secagem máximo "No Pick Up Time" (NBR15438) de 30 minutos, fornecida em balde de 18 litros.			
10 P	750	balde	Tintas, demarcação viária à base de resina metilmetacrilato, conforme norma CET-ET-SH-14, acabamento antiderrapante, para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto na cor Branco N9,5, com tempo de secagem máximo "No Pick Up Time" (NBR15438) de 30 minuto, fornecida em balde de 18 litros.			
11 P	750	balde	Solvente para diluição e limpeza de tinta para demarcação viária, a base de resina metilmetacrilato conforme norma CET-ET-SH-14, embalagem lata de 18 litros.			

2 - JUSTIFICATIVA:

Registro de preços destinado a aquisição de tintas para demarcação viária e outros são materiais de pintura para demarcação das vias públicas do solo, que facilitaria o pedido de compra dos materiais quando houver a requisição compatível, são materiais de pintura mais utilizados na demarcação viária, pelo período de 12 (doze) meses e adquiridos conforme programação da secretaria.

AQUISICAO DESSES MATERIAIS DE PINTURA SERAO COM VERBA VINCULADA, DESTINADA A MULTA DE TRANSITO CONFORME LEI Nº 9503 DE 23/09/1997 (CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO), ARTIGO Nº 320, PUBLICANDO A PORTARIA Nº 407 DE 27/04/2011 DENATRAN, QUE APROVOU A CARTILHA DE APLICACAO DE RECURSOS ARRECADADOS COM A COBRANCA DE MULTAS DE TRANSITO, ARTIGO 3º, PARAGRAFO III.

E outras dotação de convenio e recursos próprios referente à manutenção e a conservação das vias públicas.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ONERADA / VALORES ESTIMADOS:

3.1- As despesas oriundas do contrato decorrente da licitação, correrão por conta dotação(ões) orçamentária(s) do orçamento programa de 2021 e o que couber para exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, a despesa:

Código	Despesa	Secretaria
372 - 08.03.00.	3390.30.00.15.452.8001.1073.01.1100000	S.O.V. Projeto de sinalização Total (Recurso Próprio).
373 - 08.03.00.	3390.30.00.15.452.8001.1073.01.4000001	S.O.V. Projeto de sinalização Total (Recurso de Multa).
274 - 08.01.00.	3390.30.00.15.451.5003.2547.05.1000012	S.O.V. Manutenção de vias públicas (Recurso CFEM - Convenio).
1845 - 08.01.00.	3390.30.00.15.451.5003.2547.01.1100000	S.O.V. Manutenção de vias públicas (Recurso próprio).
2040 - 08.01.00.	3390.30.00.15.451.5003.2547.05.1000013	S.O.V. Manutenção de vias públicas (Recurso FEP - Convenio).
2023 - 08.02.00.	3390.30.00.15.451.5003.2173.01.1300000	S.O.V. Conservação de vias públicas (Recurso CIDE - Convenio).

4 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1. - O produto ofertado deverá atender a todas as condições fixadas nas normas técnicas vigentes.

4.2. - A entrega dos materiais deverão ser no(s) local(is) determinado(s) no(s) Pedido(s) de Fornecimento(s) emitido com antecedência pela Divisão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, por conta e risco da empresa licitante vencedora, incluindo descarregar o material no local/setor indicado, num prazo máximo de até 30 dias após o seu recebimento.

4.3. - O horário de entrega será das 08h00min às 16h00min conforme pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.4. - Eventuais suspeitas de irregularidades na qualidade dos materiais entregues, será objeto de análise de suas características, arcando a empresa licitante vencedora com todos os custos decorrentes desta análise, com retenção do valor correspondente, descontado dos créditos que eventualmente existam em seu favor, se for o caso.
- 4.5. - O prazo de validade dos materiais, deverão ser os constantes do fabricante, contados da data de entrega.
- 4.6. - Para efetuar as entregas nos locais determinados, a empresa vencedora desta licitação, deverá disponibilizar veículos e pessoal qualificado e em numero suficiente para a entrega.
- 4.7. - Material entregue em desacordo com o contrato não será aceito, com reposição obrigatória do mesmo, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.8. - Os pagamentos deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias após cada entrega em nosso almoxarifado, por conta e risco da empresa vencedora.

5- CARACTERÍSTICAS PARA OS ITENS:

Para a participação as empresas licitantes deverão estar ciente que na análise final para apuração dos itens tintas e solvente deverão atender as especificações:

Tinta à base de Metilmetacrilato Monocomponente que atenda a especificação Técnica ET-SH-14 CET/SP;

- Deverão ser fornecidas para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.
- Logo após abertura do recipiente, não deverá apresentar sedimentos, natas e grumos.
- Deverá ser suscetível ao rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.
- Deverá estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:
 - a) Temperatura do ar entre 5° e 40°C / temperatura do pavimento entre 10° e 70°C;
 - b) Umidade relativa do ar até 80%;
- Devem ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas sem ser necessário o uso de outro qualquer. No caso de adição de microesferas de vidro devem atender a qualidade e quantidade vigente na norma ABNT-NBR EM VIGOR.
- Deverá ser necessária a adição de no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível, com a mesma para acerto de viscosidade, devendo suportar aplicação de espessuras de até 0,6mm.
- Quando aplicada na quantidade especificada, a tinta deverá permitir a liberação ao tráfego no prazo Máximo de 30 minutos.
- Deverá manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.
- Quando aplicada, após secagem física total, deverá apresentar plasticidade e característica de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
- Quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deverá apresentar sangramento nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
- Não deverá modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual. Devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) nem deteriorar-se, quando estocada, por um período de até 06 meses após a data de entrega do material, quando em local protegido de luz solar direta e à temperatura máxima de 35°C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.
- Deverão ser fornecidas nas quantidades e nas cores solicitadas, de acordo com a autorização de fornecimento, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores.
- Deverão ser entregues em recipientes, hermeticamente fechados, na quantidade de 18 (dezoito) litros, em material que não altere a integridade da tinta, com tampa removível e com tamanho igual ao da embalagem, não devendo apresentar sinais de oxidação, amassamento ou rompimento do lacre. Este recipiente deverá trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:
 - ◆ Nome do produto;
 - ◆ Nome comercial;
 - ◆ Cor da tinta;
 - ◆ Referência quanto à natureza química da resina;
 - ◆ Data de fabricação, data de entrega e prazo de validade;
 - ◆ Identificação da partida de Fabricação;
 - ◆ Nome e endereço do fabricante;
 - ◆ Quantidade contida no recipiente, em litro;
 - ◆ Nome do químico responsável e o número de identificação no conselho Regional de Química;
 - ◆ Selos de inspeção (controle de qualidade).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Requisitos Quantitativos

Requisitos	Mínimo	Máximo
Consistência (UK) 85 100	85	100
Estabilidade na armazenagem: alteração de consistência (UK)	-	10
Matéria não-volatil, porcentagem em massa	70	-
Tempo de secagem (0,4mm) No Pick-Up Time, minutos	-	15
Resistencia a abrasão na cor branca litros	130	—
Resistencia a abrasão outras cores litros	100	—
Determinação do teor de pigmento: -Tinta Branca (dióxido de titânio TiO ₂), % em massa do pigmento. -Tinta Amarela (cromato de chumbo PbCrO ₄)	16 10	- -
Massa específica g/cm ³	1,45	-

Requisitos Qualitativos

-tinta metacrilica na cor branca -tinta metacrilica na cor Amarela - tinta metacrilica para outras cores.	N 9,5 tolerância N 9,0 10 YR7, 5/14 e suas tolerâncias Tabela Munsell e suas tolerâncias
Breu e derivados	Ausente
Sangramento	Ausente
Resistência à água	Inalterado
Resistência a intemperismo (600h) Cor Integridade	Leve alteração Inalterado
Identificação do veículo não volátil	O espectograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características de Metil e Butil metacrilato

6- GESTOR DO CONTRATO E FISCAL

A Secretaria de Obras e Viação será a responsável pela gestão do contrato, para isso indicamos:

GESTOR: Jose Antonio Ortiz Bueno

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Viação

CPF: 866.097.008-00

CREA: 0600597326

E-mail institucional: sov-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

GESTOR SUBSTITUTO: Dirceu Cardoso

Cargo: Gerente de Obras

CPF Nº Dirceu Cardoso

E-mail institucional: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

FISCAL: Dirceu Cardoso

Cargo: Gerente de Obras

CPF Nº Dirceu Cardoso

E-mail institucional: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Jose Antonio Ortiz Bueno
Secretário Municipal de Obras e Viação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.755/2021.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ Nº: _____ INSC. EST. Nº: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao Registro de preços para aquisição de tintas para demarcação viária e outros, relacionado à demarcação de vias públicas de solo, para consumo no período de 12 (doze) meses, adquiridos conforme programação da secretaria.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material	Marca	Valor Unitário	Valor Total
ITEM COM COTA RESERVADA						
01 R	250	balde	Tintas, demarcação viária à base de resina metilmetacrilato, conforme norma CET-ET-SH-14, acabamento antiderrapante, para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto na cor Amarelo 10YR7,5/14, com tempo de secagem máximo "No Pick Up Time" (NBR15438) de 30 minutos, fornecida em balde de 18 litros.			
02 R	250	balde	Tintas, demarcação viária à base de resina metilmetacrilato, conforme norma CET-ET-SH-14, acabamento antiderrapante, para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto na cor Branco N9,5, com tempo de secagem máximo "No Pick Up Time" (NBR15438) de 30 minutos, fornecida em balde de 18 litros.			
03 R	250	balde	Solvente para diluição e limpeza de tinta para demarcação viária, a base de resina metilmetacrilato conforme norma CET-ET-SH-14, embalagem lata de 18 litros.			
ITENS EXCLUSIVO ME/EPP						
04 E	200	balde	Tintas, demarcação viária à base de resina metilmetacrilato, conforme norma CET-ET-SH-14, acabamento antiderrapante, para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto na cor Chumbo Fosco, com tempo de secagem máximo "No Pick Up Time" (NBR15438) de 30 minutos, fornecida em balde de 18 litros.			
05 E	150	balde	Tintas, demarcação viária à base de resina metilmetacrilato, conforme norma CET-ET-SH-14, acabamento antiderrapante, para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto na cor Vermelho, com tempo de secagem máximo "No Pick Up Time" (NBR15438) de 30 minutos, fornecida em balde de 18 litros.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06 E	150	balde	Tintas, demarcação viária à base de resina metilmetacrilato, conforme norma CET-ET-SH-14, acabamento antiderrapante, para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto na cor Azul, com tempo de secagem máximo "No Pick Up Time" (NBR15438) de 30 minutos, fornecida em balde de 18 litros.			
07 E	5.000	kilo	Agregado antiderrapante.			
08 E	2.000	kilo	Microesfera tipo IIA-DROP ON.			
ITEM COM COTA PRINCIPAL						
09 P	750	balde	Tintas, demarcação viária à base de resina metilmetacrilato, conforme norma CET-ET-SH-14, acabamento antiderrapante, para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto na cor Amarelo 10YR7,5/14, com tempo de secagem máximo "No Pick Up Time" (NBR15438) de 30 minutos, fornecida em balde de 18 litros.			
10 P	750	balde	Tintas, demarcação viária à base de resina metilmetacrilato, conforme norma CET-ET-SH-14, acabamento antiderrapante, para aplicação em pavimentos betuminosos e de concreto na cor Branco N9,5, com tempo de secagem máximo "No Pick Up Time" (NBR15438) de 30 minuto, fornecida em balde de 18 litros.			
11 P	750	balde	Solvente para diluição e limpeza de tinta para demarcação viária, a base de resina metilmetacrilato conforme norma CET-ET-SH-14, embalagem lata de 18 litros.			

(Manter a numeração original)

LEGENDA:

- Os itens que possuem a letra "R" na frente do número do item (Exemplo: 01 R) pertencem à COTA RESERVADA, os quais apenas licitantes enquadradas como ME/EPP poderão participar.
- Os itens que possuem a letra "E" na frente do número do item (Exemplo: 02 E) pertencem aos itens EXCLUSIVOS, os quais apenas licitantes enquadradas como ME/EPP poderão participar.
- Os itens que possuem a letra "P" na frente do número (Exemplo: 03 P) pertencem à COTA PRINCIPAL, os quais todas as empresas poderão participar.

DECLARAMOS QUE O PRAZO de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

A EXECUÇÃO DO OBJETO serão prestados conforme a solicitação da **Secretaria de Obras e Viação** de acordo com as especificações deste edital e seus anexos.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço unitário na única contraprestação da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu pelo efetivo fornecimento, sob nossa conta e risco.

DECLARAMOS que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O procurador de nossa empresa, cuja Razão Social é _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____ (rua/avenida/etc), que assinará o Contrato é o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, cargo _____, e-mail Institucional: _____ e e-mail Pessoal: _____.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III - A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.755/2021.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da pessoa jurídica), com sede na _____ (rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (razão social da pessoa jurídica) perante a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)
Com firma reconhecida

Nota: Esta procuração para Credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua Equipe de Apoio, por ocasião da abertura da sessão do Pregão, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV - A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.755/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021**, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V - A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.755/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI - A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.755/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa, com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021** da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII - A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 1.755/2021.

MINUTA DO CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1.755/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E OUTROS, RELACIONADO À DEMARCAÇÃO DE VIA PÚBLICAS DE SOLO.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

ORGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU E A
EMPRESA _____**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, com sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Morro do Ouro, na cidade de Mogi Guaçu/SP, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Senhor Rodrigo Falsetti, RG nº 22.784.386-1, CPF/MF nº 268.525.708-00, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de janeiro de 2021, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nos 13.811 e 13.813/2006, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2021**, para REGISTRO DE PREÇOS, por liberação do Pregoeiro, e após homologação do mesmo, resolve REGISTRAR O(S) PREÇO(S) exercido(s) pela empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS:

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E OUTROS, RELACIONADO À DEMARCAÇÃO DE VIA PÚBLICAS DE SOLO, conforme quantidades, especificações e preços mencionados abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	-------	---------	-------	----------------	-------------

Depende do julgamento do Pregão...

1.2- A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer o(s) produto(s), mediante solicitação do **servidor público designado como gestor da Ata**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA:

2.1- A **DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto.

2.2- O prazo de validade dos materiais, deverão ser os constantes do fabricante, contados da data de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1- O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses a partir de _____/_____/2021, tendo validade até _____/_____/2022, não podendo ser prorrogado.**

3.2- Por ocasião da contratação, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de produtos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL:

Comissão Municipal de Licitações – 6º Andar – Paço Municipal
Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
E-mails: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.1.- DO PRAZO:

4.1.1.- Os materiais deverão ser entregues num prazo máximo de **até 30 (trinta) dias após o recebimento dos Pedidos de Compra**, emitidos com antecedência pela Divisão de Suprimentos da **PREFEITURA**, por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**.

4.1.2.- O material entregue em desacordo com o contrato não será aceito, com reposição obrigatória do mesmo, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2.- DO LOCAL:

4.2.1.- As entregas deverão correr por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no(s) local(is) determinado(s) no(s) Pedido(s) de Fornecimento(s), no horário das 08h00min às 16h00min.

4.2.2.- É de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** disponibilizar veículos e pessoal qualificado e em número suficiente para efetuar as entregas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1.- Os preços registrados, as especificações, os quantitativos, marcas, são aqueles constantes da Cláusula Primeira desta Ata.

5.2.- Correrão por conta da **DETENTORA DA ATA** as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da **PREFEITURA**.

5.3.- O(s) produto(s) deverá(ão) estar acondicionado(s) em embalagens primárias e secundárias originais, e sem nenhum tipo de dano, contendo informações sobre a marca, data de fabricação, número do lote e prazo de validade e instruções para o armazenamento.

5.4.- A **DETENTORA** deverá adotar todas as medidas de precaução, para garantia de procedência, assegurando que os produtos estejam devidamente registrados no órgão a que estiver sob inspeção, garantindo-se com este, pelos fornecimentos junto a **PREFEITURA**.

5.5.- O(s) produto(s) deverá(ão) ter um grau adequado de pureza, não aceitando produto(s) que contenha(m) substâncias estranhas ao processo de sua fabricação.

5.6.- O(s) produto(s) deverá(ão) apresentar data de validade na embalagem.

5.7.- A **DETENTORA DA ATA** apresentará ao almoxarifado o(s) documento(s) fiscal(s) de cobrança do(s) produto(s) entregue(s), juntamente com os demais documentos exigidos em sua Cláusula Sétima.

5.8.- A **PREFEITURA** terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para aceitá-lo ou rejeitá-lo.

5.9.- A documentação fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.10.- A devolução da documentação fiscal não aprovada pela **PREFEITURA** em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

5.11.- Os produtos serão recebidos **provisoriamente** nos locais mencionados acima, para posterior verificação do atendimento as especificações e condições pactuadas, especialmente quanto à qualidade e quantidade, após o que será expedido o termo de recebimento definitivo, observado para tanto o prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da entrega.

5.12.- Ocorrendo a rejeição do produto, fica a **DETENTORA DA ATA** obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da notificação a esse respeito, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Ata, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

5.13.- O produto será rejeitado e devolvido na hipótese de não corresponder à marca cotada, especificações ou quando infringir qualquer condição prevista nesta Ata.

5.14.- Em caso de diferença de quantidade, fica a **DETENTORA DA ATA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contadas da data da notificação a ser expedida pela **PREFEITURA**, sob pena de incidência nas sanções mencionadas nesta Ata.

5.15.- Em eventual suspeita de que os produtos não atende(m) as especificações exigidas, ou que apresente má qualidade ou ainda que esteja impróprio para o uso, sua utilização será suspensa, encaminhando-se amostras para laboratório(s), de livre escolha da **PREFEITURA** ou órgão aderente, para análise pertinente.

5.16.- Constatada irregularidade, a **DETENTORA DA ATA** arcará com todas as despesas da(s) análise(s), com retenção de valor eventualmente existente de créditos a seu favor, ou cobrança na inexistência destes, respondendo ainda pelas sanções previstas nesta Ata.

5.17.- O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

5.18.- No recebimento e aceitação do(s) produto(s) cujos preços estão registrados, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.19.- Os produtos ofertados deverão atender a todas as condições fixadas nas normas técnicas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1.- DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1.- Responsabilizar-se-á integralmente pelos fornecimentos nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

6.1.1.1.- Realizar o transporte do material conforme as normas de segurança e demais exigências para o produto;

6.1.1.2.- Responsabilizar por todas as despesas diretas e indiretas com mão de obra, transportes, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

6.1.1.3.- Responsabilizar pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa sua, na execução dos fornecimentos contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízos ao Poder Público, à **PREFEITURA** ou a terceiros;

6.1.1.4.- Fica desde logo facultado a **PREFEITURA** o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos, quando esta julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de estocagem do objeto;

6.1.1.5.- A fiscalização por parte da **PREFEITURA** ou a quem esta designar, não exime a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade pela qualidade técnica dos fornecimentos contratados;

6.1.1.6.- Comunicar imediatamente e por escrito a **PREFEITURA**, o Gestor da Ata, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.1.1.7.- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos fornecimentos;

6.1.1.8.- Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **PREFEITURA** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade dos fornecimentos;

6.1.1.9.- A **DETENTORA** deverá ainda manter e cumprir, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação exigidas;

6.1.1.10.- A **PREFEITURA** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **DETENTORA** da Ata para outras entidades, ou seja, não será permitida a terceirização dos fornecimentos;

6.1.1.11.- Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos;

6.1.1.12.- Responder pelos atos de seus empregados.

6.2.- DA PREFEITURA:

6.2.1.- Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02, são obrigações:

6.2.1.1.- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos;

6.2.1.2.- Notificar, formal e tempestivamente, a **DETENTORA** da Ata sobre multas, penalidades, débitos e/ou outras as irregularidades observadas;

6.2.1.3.- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS:

7.1.- DO PREÇO:

7.1.1.- Os valores unitários estão em conformidade com os preços consignados na Ata da Sessão Pública.

7.1.2.- O VALOR GLOBAL da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____
(_____).

7.2.- DO PAGAMENTO:

7.2.1.- Os pagamentos deverão ser efetuados em **até 30 (trinta) dias após cada entrega** no Almoxarifado da **PREFEITURA**, por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**.

7.2.1.1.- A **DETENTORA DA ATA** deverá providenciar para cada entrega, documento que contere a data, quantidade, tipo do material e assinatura de quem estará recebendo, para posterior pagamento.

7.2.2.- Os pagamentos dentro dos prazos previstos serão contados após a liberação do documento fiscal de cada entrega, mediante conferência do produto, aprovação e visto do responsável pelo Almoxarifado da **PREFEITURA**.

7.2.3.- Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

7.2.4.- A **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do estado de São Paulo.

7.2.5.- Para recebimento dos pagamentos, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar junto ao documento fiscal, os seguintes documentos, emitidos via Internet, dentro de sua validade:

7.2.5.1.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados.

7.2.5.2.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.5.3.- Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.2.6.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(es).

7.2.7.- A devolução da documentação fiscal pela **PREFEITURA**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

7.2.8.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.

7.2.9.- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **DETENTORA** da Ata para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem **7.2.1**, que começará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

7.3.- DO REAJUSTE:

7.3.1. – Os preços registrados não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1.- As despesas oriundas desta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Orçamento Programado de 2021 e no que couber a 2022, suplementadas e alteradas se necessário, quando da emissão do(s) Pedido(s) de Compra(s):

Código	Despesa	Secretaria
(372) 08.03	3390.30.00.15.452.8001.1073.01.1100000	SOV - Projeto de Sinalização Total (Recurso Próprio).
(373) 08.03	3390.30.00.15.452.8001.1073.01.4000001	SOV - Projeto de Sinalização Total (Recurso de Multa).
(274) 08.01	3390.30.00.15.451.5003.2547.05.1000012	SOV - Manutenção de Vias Públicas (Recurso CFEM - Convênio).
(1845) 08.01	3390.30.00.15.451.5003.2547.01.1100000	SOV - Manutenção de Vias Públicas (Recurso próprio).
(2040) 08.01	3390.30.00.15.451.5003.2547.05.1000013	SOV - Manutenção de Vias Públicas (Recurso FEP – Convênio).
(2023) 08.02	3390.30.00.15.451.5003.2173.01.1300000	SOV - Conservação de Vias Públicas (Recurso CIDE – Convênio).

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

9.1.- Não haverá garantia contratual para execução desta Ata, ficando a **DETENTORA** da Ata sujeita as penalidades previstas abaixo caso não cumpra com as obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1.- A inexecução total ou parcial desta Ata, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

10.2.- ADVERTÊNCIA:

10.2.1.- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a **DETENTORA** da Ata tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

10.3.- MULTA DE MORA:

10.3.1.- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **DETENTORA** da Ata à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

10.3.2.- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

10.3.3.- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

10.3.4.- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 10.3.4.1.1.

10.3.4.1.- Pela inexecução total ou parcial desta Ata poderão ser aplicadas ainda:

10.3.4.1.1.- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

10.3.5.- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

10.3.6.- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA** da Ata a processo executivo.

10.3.7.- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.

10.3.8.- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **PREFEITURA** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **DETENTORA** da Ata tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.3.9.- O valor da multa, quando não ressarcida pela **DETENTORA** da Ata, será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC-FIPE vigente à época ou outro que o substitua ou represente, calculado *pro-rata die*.

10.4.- SUSPENSÃO:

10.4.1.- Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão desta Ata.

10.4.2.- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da **DETENTORA** da Ata, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

10.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

10.5.1.- A ser aplicada quando a **DETENTORA** da Ata praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

10.5.2.- As sanções descritas nos itens 10.3, 10.4 e 10.5 serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

10.5.3.- Sem prejuízo da aplicação à **DETENTORA** da Ata das sanções cabíveis, a **PREFEITURA** recorrerá às garantias constituídas a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste Ata e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

10.5.4.- Dependendo da infração cometida, a **PREFEITURA**, a seu critério poderá rescindir a Ata a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5.5.- O não cumprimento injustificado das obrigações por parte da **DETENTORA** da Ata sujeita também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO:

11.1.- Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a **DETENTORA** da Ata terá o Registro de Preços cancelado quando:

11.1.1.- Descumprir as condições registradas em na Ata de Registro de Preços;

11.1.2.- Recusar-se a celebrar a Ata, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**, sem justificativa aceitável;

11.1.3.- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4.- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

11.1.5.- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2.- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilidade civil da **DETENTORA** da Ata pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1.- A fiscalização dos fornecimentos pela **PREFEITURA** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **DETENTORA** da Ata, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

12.2.- A **PREFEITURA** e a **DETENTORA** da Ata, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente a Ata, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar “GESTOR DA PREFEITURA” e “PREPOSTO”:

12.2.1.- GESTOR DA PREFEITURA:

Nome: José Antonio Ortiz Bueno

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Viação

CPF Nº 866.097.008-00

CREA: 0600597326

E-mail: sov-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

12.2.2.- GESTOR SUBSTITUTO:

Nome: Dirceu Cardoso

Cargo: Gerente de Obras

CPF Nº 102.057.228-06

E-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

12.2.3.- FISCAL:

Nome: Dirceu Cardoso

Cargo: Gerente de Obras

CPF Nº 102.057.228-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

12.4.- PREPOSTO (DETENTORA DA ATA)

Nome:

Cargo:

CPF nº

E-mail:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1.- Fica expressamente estabelecido, por força desta Ata, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **PREFEITURA**, ficando a **DETENTORA** da Ata, a total responsabilidade de empregadora com as despesas dos seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

13.2.- É facultada a utilização desta Ata pelos órgãos e entidade(s) que integrem a Administração Pública Municipal, quando assim for previsto no edital, hipótese em que não será alterada a quantidade estimada para o período de vigência da ata, ficando a **DETENTORA** obrigada a fornecer o produto solicitado nas mesmas condições contratuais estabelecidas com a **PREFEITURA**.

13.2.1.- Sem previsão e inclusão de órgãos e entidades no edital, a Ata será utilizada exclusivamente pela **PREFEITURA**, no atendimento de suas necessidades.

13.3.- Integram a presente Ata, como se aqui estivessem transcritos, o Termo de Referência, como ANEXO ÚNICO, o edital e seus anexos, e a Proposta de Preços apresentada pela **DETENTORA DA ATA**.

13.4.- Casos omissos desta Ata serão solucionados com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nºs 13.811 e 13.813/06, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

14.1.- Ao término de todas as obrigações atinentes a presente ATA, o Gestor da **PREFEITURA** deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **DETENTORA** da Ata dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1.- Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores Detentores da Ata, serão publicados no jornal "Tribuna do Guaçu", órgão responsável pela publicação dos atos oficiais do Município, e divulgado no site <http://www.mogiguacu.sp.gov.br/v2/transparencia.php>.

15.2.- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes desta Ata, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas desta Ata, firmada em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, _____ de _____ 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO MUNICIPAL

P/ CONTRATANTE

rodrigofalsetti@mogiguacu.sp.gov.br

rodrigofalsetti@hotmail.com

EMPRESA

NOME

CARGO

P/ CONTRATADA

e-mail

e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JOSE ANTONIO ORTIZ BUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA S.O.V
GESTOR DO CONTRATO

DIRCEU CARDOSO
GERENTE DE OBRAS
GESTOR SUBSTITUTO

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF Nº
P/ CONTRATANTE

NOME
CPF Nº
P/ CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII - A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.755/2021.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E OUTROS, RELACIONADO À DEMARCAÇÃO DE VIA PÚBLICAS DE SOLO.

ADVOGADO(S) / Nº OAB/email⁴: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo(a) contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratado(a):

Nome:

Cargo:

CPF:

⁴ Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX - A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.755/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____
(Rua/Av), declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X - A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 1.755/2021.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da empresa), com sede na _____ (rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____ e Inscrição Estadual sob o n° _____, representada neste ato por seu(s) _____ (representante legal - mencionar cargo que ocupa na empresa) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, a quem confere(imos) PODERES ESPECIAIS para firmar contrato na qualidade de CONTRATADA com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2021**, sendo vedado o substabelecimento.

A presente Procuração é válida até a conclusão do contrato do Pregão Presencial em referência.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

OBS: COM FIRMA RECONHECIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI - A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.755/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

_____ (nome), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 6.5.3. do Edital do Pregão Presencial nº 12/2021, declara, sob as penas da lei, que:

A - Nomeará por ocasião da assinatura do contrato, preposto, que lhe confira poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução do contrato.

B - Na hipótese de substituição ou demissão do preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

* Caso a empresa prefira, poderá indicar seu preposto neste Ato, substituindo a redação acima pela seguinte:

MODELO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa _____, sita na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, portador(a) do CPF nº _____, conferindo-lhe poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução deste contrato.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

